



Regimento de Funcionamento FÓRUM DO MAR

Considerando que:

O Brasil foi um dos primeiros signatários da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, em 1982, na cidade de Montego Bay - Jamaica;

A Convenção assegura ao Brasil os direitos e responsabilidades sobre o seu Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva e Plataforma Continental;

A criação em 1974 da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), que tem por finalidade coordenar os assuntos relativos à consecução da Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM);

Essa Política, aprovada em 1980 e atualizada em 2005, tem como finalidade orientar o desenvolvimento das atividades que visem à efetiva utilização, exploração e aproveitamento dos recursos vivos, minerais e energéticos do Mar Territorial, da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental, de acordo com os interesses nacionais, de forma racional e sustentável para o desenvolvimento socioeconômico do País, gerando emprego e renda e contribuindo para a inserção social;

Segundo a Convenção das Nações Unidas para o Direito do Mar, as atividades baseadas em terra são as principais fontes de poluição do meio marinho;

As recentes descobertas de petróleo e gás na camada do pré-sal podem elevar as reservas do país a um nível equivalente ao dos maiores produtores mundiais e também trazer novas ameaças à qualidade e ao equilíbrio ambiental da zona costeira e marinha;

As mudanças climáticas em curso poderão ter seus efeitos amplificados nas zonas costeiras, acarretando prejuízos crescentes à economia e à qualidade de vida das populações caso medidas severas de prevenção e adaptação não sejam implantadas;

Medidas preventivas e adaptativas exigem a conscientização e participação ativa da sociedade civil, devido a possível necessidade de remoção e re-assentamento de amplas porções da comunidade costeira além dos altos custos financeiros envolvidos;

É inexpressiva a participação da sociedade civil nas decisões sobre o uso e exploração dos recursos do mar;

No Encontro Nacional de Gerenciamento Costeiro - ENCOGERCO, realizado no Rio de Janeiro em novembro de 2009, foi aprovada em sua plenária, a proposta de criação de um *fórum permanente* para tratar dos assuntos da costa e do mar, a ser constituído pela sociedade civil para debater políticas públicas e contribuir de forma perene com o desenvolvimento sustentável e contínuo da zona costeira e marinha do Brasil;

A CIRM coordenou os levantamentos da plataforma continental brasileira que, uma vez reconhecida em toda sua extensão, pode assegurar direitos de exploração

sobre uma área marítima de, aproximadamente, 4,5 milhões de km², denominada “Amazônia Azul”;

A Secretaria da CIRM (SECIRM) poderá a princípio, ser a instância governamental no processo de diálogo com a Sociedade Civil, concentrando as demandas e orientando os necessários encaminhamentos aos Comitês Executivos subordinados a CIRM;

Foi aprovado em Sessão Plenária, convocada especialmente para esse fim, através do Edital de Chamamento Público publicado pela Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro – Agência Costeira - a criação e a instalação do FÓRUM DO MAR, que se regerá pelo seguinte REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO:

ARTIGO 1º - DA NATUREZA

O FÓRUM DO MAR é uma organização civil nacional independente, aberta à Sociedade, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado, com amplo envolvimento dos cidadãos e parceiros sociais interessados em contribuir com a troca de informações, reflexão e debate sobre os assuntos da costa e do mar, numa perspectiva abrangente, instituída para realizar o acompanhamento, e se manifestar, sobre os temas relacionados às políticas públicas e à gestão costeira e marinha no Brasil.

ARTIGO 2º - DOS PRÍNCÍPIOS ORIENTADORES

O FÓRUM DO MAR pautará sua ação pelo respeito à diversidade de opiniões, pela transparência nos procedimentos, cooperação e abertura ao progresso dos conhecimentos, funcionando como uma plataforma de contato e diálogo entre o governo, a sociedade civil e os atores sociais numa perspectiva de responsabilidades partilhadas.

ARTIGO 3º - DOS OBJETIVOS

O FÓRUM DO MAR tem como principais objetivos:

- Promover uma visão intersetorial e multidisciplinar dos assuntos da costa e do mar, bem como a expressão de posições e pontos de vista diversos;
- Contribuir para o conhecimento, divulgação e sensibilização dos assuntos da costa e do mar, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e governança responsável, nas componentes econômicas, sociais, ambientais e institucionais;
- Estimular a pesquisa, gestão e o compartilhamento das informações, promovendo um sistema informatizado de apoio ao FÓRUM DO MAR e à realização dos seus objetivos;
- Contribuir para a promoção das atividades marítimas e outros usos do mar, com base num melhor conhecimento do oceano, e o desenvolvimento das tecnologias e de recursos humanos qualificados;
- Incentivar a ocupação e utilização adequada da costa e do mar, a conservação do meio marinho e dos seus recursos;
- Incentivar a criação e implantação de áreas marinhas protegidas;

- Estimular a promoção do ensino náutico, oceanográfico e biológico e a formação, valorização profissional e social dos profissionais ligados aos temas costeiros e marinho.
- Contribuir para a afirmação da mentalidade marítima nacional e a cooperação internacional em assuntos da costa e do mar;
- Colaborar no desenvolvimento da política brasileira para os oceanos, costas e ilhas em áreas sob sua jurisdição;
- Atuar na interface entre pesquisa e política, facilitando o processo de implantação da gestão ambiental costeira e oceânica no Brasil;
- Gerar subsídios às posições brasileiras em fóruns internacionais relacionados com a discussão sobre políticas oceânicas em geral.

Artigo 4º - DAS AÇÕES

No âmbito do seu mandato, o FÓRUM DO MAR atuará, designadamente e prioritariamente, nas seguintes ações:

- a) Participação e/ou organização de congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e ciclos de estudo sobre zona costeira e marinha;
- b) Estabelecimento de acordos em matérias de interesse mútuo com organizações congêneres nacionais, estrangeiras e internacionais, ou outras entidades ligadas ou interessadas em assuntos costeiros e marinho, de forma a promover o intercâmbio de informações, experiências e ações;
- c) Estruturação e desenvolvimento de um sistema de gestão e de disseminação de informação para apoio às atividades do FÓRUM DO MAR e à sua intervenção em assuntos costeiros e marinho;
- d) Promoção de outras atividades apropriadas que contribuam para o atendimento aos seus objetivos;
- e) Designação, no âmbito da competência do FÓRUM DO MAR, representantes brasileiros para a participação em fóruns internacionais ligados a sua área de interesse.

Artigo 5º - DOS SEUS MEMBROS PARTICIPANTES

Podem ser admitidas como partes integrantes do FÓRUM DO MAR as pessoas físicas interessadas pelos assuntos costeiros e marinho que se identifiquem com os princípios orientadores do FÓRUM DO MAR;

§ 1º - Constituem Membros Participantes todos os cidadãos que, individualmente, expressem a sua adesão ao FÓRUM DO MAR, em concordância com os princípios orientadores e os objetivos do mesmo;

§ 2º - Serão considerados Membros Fundadores todos os Membros Participantes que assinarem a ata de instalação do FÓRUM DO MAR.

§ 3º - Serão considerados Membros Honorários aqueles que forem indicados por qualquer membro participante e referendados em Sessão Plenária.

§ 4º Poderão associar-se aos trabalhos do FÓRUM DO MAR pessoas jurídicas (de direito público ou privado), na qualidade de organizações parceiras.

Artigo 6º - DE SEUS ÓRGÃOS

São órgãos do FÓRUM DO MAR:

- a) A Sessão Plenária, e
- b) O Conselho Diretor

§ único - Os órgãos do FÓRUM DO MAR serão apoiados por uma Secretaria Executiva que será exercida pela Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro.

Artigo 7º - DA SESSÃO PLENÁRIA

A Sessão Plenária é constituída pela participação dos Membros do FÓRUM DO MAR, formalmente convocada para discussão das matérias constantes da ordem do dia.

§ Único - Compete a Sessão Plenária:

- a) Eleger os participantes do Conselho Diretor previstos no item a) do Artigo 8º;
- b) Aprovar o Regimento de Funcionamento e os Planos de Ações e seus aditamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- c) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos ou que sejam suscitados no âmbito das sessões plenárias formalmente convocadas.

Artigo 8º - DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é composto por sete membros eleitos, por um período de quatro anos, sendo permitidas reeleições, como segue:

- a) Quatro membros participantes do FÓRUM DO MAR, eleitos em Sessão Plenária;
- b) Um membro honorário do FÓRUM DO MAR indicado pelos seus pares;
- c) Um membro indicado pela Secretaria Executiva;
- d) Um membro indicado pelo Conselho Diretor.

§1º. No caso de não preenchimento de alguma das vagas do Conselho Diretor, esta será ocupada pelo candidato mais votado na sequência da votação realizada em Sessão Plenária.

§ 2º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Dirigir as atividades do FÓRUM DO MAR nos termos previstos no presente regimento;
- b) Propor a alteração do regimento de funcionamento, submetendo-o à aprovação da Sessão Plenária;
- c) Elaborar Planos de Ações e seus eventuais aditivos, e submetê-los à aprovação da Sessão Plenária e assegurar a sua execução;
- d) Convocar as reuniões ordinárias e decidir sobre a convocação das reuniões extraordinárias do FÓRUM DO MAR;
- e) Executar as deliberações tomadas nas sessões plenárias do FÓRUM DO MAR;
- g) Nomear Grupos de Trabalho e seus respectivos Coordenadores;
- h) Nomear representações regionais ou temáticas ou qualquer outra forma de representação que venha a ser criado.

§ 3º - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação decidida pelo Presidente ou pelo menos por três dos seus membros.

Artigo 9º - DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do FÓRUM DO MAR será eleito por seus pares, dentre os membros do Conselho Diretor a que se refere o Artigo 8º.

§ Único - Compete ao Presidente:

- a) Convocar o FÓRUM DO MAR e presidir suas reuniões plenárias;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor
- c) Solicitar, a pedido da Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR, ou por iniciativa própria, a colaboração pontual de entidades habilitadas a contribuir para o esclarecimento dos assuntos em análise pelo FÓRUM DO MAR;
- d) Assinar comunicações, representações e documentos redigidos que não sejam apenas de caráter administrativo;
- e) o Presidente do FÓRUM DO MAR terá apenas voto de desempate nas decisões do Conselho Diretor.

Artigo 10º - DA SECRETARIA EXECUTIVA

O Conselho Diretor, a Sessão Plenária e as estruturas funcionais do FÓRUM DO MAR são apoiadas por uma Secretaria Executiva que será exercida de forma permanente e contínua pela Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro - Agência Costeira-, instituição de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ Único - Sob a orientação do Conselho Diretor e com a supervisão do Presidente do FÓRUM DO MAR, compete a Secretária Executiva praticar os atos indispensáveis ao bom funcionamento e à dinamização das atividades do FÓRUM DO MAR, em especial:

- a) Preparar e assegurar as atividades de assessoria técnica e administrativo-financeira bem como o secretariado das reuniões do Conselho Diretor, da Sessão Plenária e dos Grupos de Trabalho;
- b) Acompanhar e promover a implementação e execução das decisões dos Órgãos do FÓRUM DO MAR.

Artigo 11 - DAS REUNIÕES DO FÓRUM DO MAR

O FÓRUM DO MAR se reunirá ordinariamente, em Sessão Plenária, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que o Presidente o convocar, por iniciativa do Conselho Diretor, ou a requerimento expresso dirigido ao Presidente, por um número não inferior a 1/3 (um terço) dos membros participantes do FÓRUM DO MAR, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

§ 1º - A convocatória será efetuada através de correio eletrônico dirigido aos membros participantes do FÓRUM DO MAR e em que se indicará, obrigatoriamente:

- a) A natureza ordinária ou extraordinária;
- b) Dia, hora e local de reunião;
- c) Ordem dos trabalhos.

§ 2º - Em todas as reuniões antes de seu início, haverá um período não superior a 30 minutos, dedicado a assuntos de interesse para os membros participantes do FÓRUM DO MAR e não previstos na respectiva ordem do dia.

§ 3º - Para intervir no período a que se refere o parágrafo anterior é obrigatória a inscrição prévia.

§ 4º - As deliberações da Sessão Plenária serão tomadas por maioria simples dos membros participantes presentes, tendo o Presidente do FÓRUM DO MAR voto de qualidade, em caso de empate.

§ 5º - Em cada sessão plenária será lavrada uma lista de presenças, pelo Secretário da Mesa, da qual constem o nome e número de inscrição dos membros participantes que à mesma compareceram.

§ 6º - De todas as reuniões será lavrada uma Ata, a qual será enviada aos participantes e apresentada no *site* do FÓRUM DO MAR, nos trinta dias subsequentes à realização das mesmas, para comentários.

§ 7º - A Ata de cada reunião será submetida à aprovação na Sessão Plenária seguinte.

Artigo 12 - DO QUÓRUM

A Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR considera-se regularmente constituída, em primeira convocação, quando esteja presente a maioria (50% mais um) do total de seus membros participantes;

§ 1º - A Sessão Plenária ocorrerá, em segunda convocatória, 30 minutos após a primeira, independente do número de membros participantes presentes.

§ 2º Deliberações a respeito da alteração regimental ou extinção do fórum, em sessão plenária convocada especificamente para este fim, somente poderão ser tomadas pelo voto de, no mínimo, dois terços dos participantes da sessão.

Artigo 13 - DA FORMA DE AÇÃO

O FÓRUM DO MAR desenvolverá suas atividades numa perspectiva integrada de acordo com os objetivos da Política Nacional para os Recursos do Mar e/ou de outras políticas e planos afins, podendo estabelecer Grupos de Trabalho, ou outros mecanismos apropriados, incluindo a nomeação de Representantes Regionais ou Temáticos com o propósito de facilitar ou aprofundar a análise e formulação de temas estabelecidos pelo Conselho Diretor, tendo em conta as posições e opiniões expressas na Sessão Plenária.

Artigo 14 - DOS DIREITOS E DEVERES

São direitos dos membros participantes do FÓRUM DO MAR:

- a) Participar nas sessões plenárias;
- b) Ser informado e emitir opinião e sugestões sobre as atividades desenvolvidas ou a desenvolver, no âmbito do FÓRUM DO MAR;
- c) Votar e ser votado desde que manifestem esse interesse;
- d) Participar nos eventos promovidos pelo FÓRUM DO MAR;
- e) Receber periodicamente informações sobre ações e decisões emanadas pelo Conselho Diretor, através de expediente preparado pela Secretaria Executiva;
- f) Requerer, nos termos deste Regimento, a realização de sessões plenárias extraordinárias do FÓRUM DO MAR.

§ Único - São deveres dos membros participantes do FÓRUM DO MAR:

- a) Colaborar nos trabalhos do FÓRUM DO MAR;
- b) Zelar pela boa imagem e reputação do FÓRUM DO MAR;
- c) Conhecer e cumprir as disposições deste Regimento e acatar as deliberações dos Órgãos nele previstos;

d) Comunicar a alteração de endereço eletrônico ou outros meios de contato apresentados no ato da adesão.

Artigo 15 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

O presente Regimento poderá ser alterado mediante deliberação do FÓRUM DO MAR, tomada por uma maioria de dois terços do total dos seus membros participantes, desde que o ponto de alteração seja inscrito na ordem de trabalhos da Sessão Plenária convocada especialmente para esse fim e o texto das propostas de alteração seja remetido aos membros participantes do FÓRUM DO MAR, conjuntamente com a convocatória da mesma reunião.

§ Único - As dúvidas suscitadas na interpretação de qualquer disposição serão esclarecidas pelo Conselho Diretor, com base em decisão tomada por consenso.

Artigo 16 – DOS ENCARGOS FINANCEIROS E INSTALAÇÕES

Os encargos com o funcionamento do FÓRUM DO MAR serão cobertos pela contribuição espontânea de seus membros participantes, por doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e serão operados e registrados através de controles contábeis específicos e vinculados, executados pela Secretaria Executiva, na qualidade de instituição mantenedora.

§ 1º - Constituem, entre outros, encargos de funcionamento do FÓRUM DO MAR os seguintes:

- a) Aquisição de serviços, estudos e assessoria técnica;
- b) Os que resultem do seu normal funcionamento e das atividades dos seus membros participantes, inerentes ao FÓRUM DO MAR;

§ 2º - A Secretaria Executiva terá o custo de suas atividades cobertos por doações e/ou contribuições rateadas entre os membros participantes do FÓRUM DO MAR ou por parcerias que garantam sua sustentação através de patrocínios dedicados aos princípios e objetivos do FÓRUM DO MAR.

§ 3º - A Secretaria Executiva será instalada na sede social da Agência Brasileira de Gerenciamento Costeiro.

§ 4º - O FÓRUM DO MAR poderá, ainda, mediante procedimentos adequados, beneficiar-se de recursos financeiros e outros meios ou formas de apoio, atribuídos por entidades públicas ou privadas, compatíveis com os objetivos e princípios orientadores do FÓRUM DO MAR, após aprovação do Conselho Diretor.

Artigo 17 – DA VIGÊNCIA

O presente Regimento de Funcionamento entra em vigor na data da sua aprovação em Sessão Plenária do FÓRUM DO MAR, realizada simultaneamente com o Congresso Latino-Americano de Ciências do Mar- COLACMAR-2011.

Balneário Camboriú (SC), 04 de novembro de 2011.